



Companhia de Habitação Popular de Campinas

1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA EHS/EHMP COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) – ÁREA 675 SEI COHAB.2022.00000981-27



São partes neste instrumento:

- **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.419.526/0001-64, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 2294, loja 4 tipo D, térreo, Condomínio Edifício Montpellier, sala 27, Jardim Guanabara, Campinas - SP neste ato representada procuração pública lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Campinas, no livro 2808, páginas 01/28, datada de 14 de janeiro de 2022 por **Mariana de Araujo Paiva Viola**, brasileira, Diretora Executiva de Desenvolvimento Imobiliário, casada, portadora do RG n.º 8.588.075 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 047.742.046-09 e **Diego Salvador Asbun**, brasileiro, gerente de incorporação, casado, portador do RG n.º 26.871.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 281.509.588-27, doravante simplesmente denominado(s) **CONTRATANTE PARCEIRA**;
- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato, representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais, nos termos de seu Estatuto Social, eleitos conforme ata da 496ª reunião do Conselho de Administração, datada de 15 de dezembro de 2021, ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA PARCEIRA**.


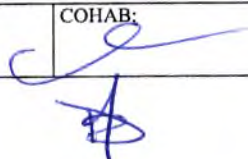
A **CONTRATANTE PARCEIRA** e a **CONTRATADA PARCEIRA** firmaram em 03 de junho de 2022 o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA EHS/EHMP COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) – ÁREA 675** referente a aprovação de projeto no imóvel matriculado perante o 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob o número 236.635, e através deste instrumento, resolvem aditá-lo nos termos que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes decidem alterar o item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL E EMPREENDIMENTO**, em atendimento ao disposto no item 1.2.2 do contrato firmado, nos seguintes termos:

1.2. A **CONTRATANTE PARCEIRA** declara ainda que realizará estudos de viabilidade técnica e financeira que visam o desenvolvimento de Empreendimento Habitacional na forma de Unidades Habitacionais Acabadas Multifamiliares Agrupadas Verticalmente, TIPO B, com estimativa de 199 (cento e noventa e nove) unidades habitacionais acabadas, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979), das Leis Estaduais aplicáveis, da L.C. n.º 312/21 e Lei Complementar Municipal nº 208 de 20 de dezembro de 2018, bem como demais legislação aplicável à matéria.

SEI COHAB.2022.00000981-27


 Rubricas
 Jurídico - COHAB
ELIANE MÁRCIA MARTINS
 OAB/SP 352.164
 DIRETORA JURÍDICA
 COHAB/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (s):	COHAB:
	






Companhia de Habitação Popular de Campinas

DA CLÁUSULA SEGUNDA – As partes decidem alterar o item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA, nos seguintes termos:

7.2. Consideradas as características do empreendimento habitacional de interesse social e o número de unidades para 199 (cento e noventa e nove), conforme descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, fica estipulado o percentual de **2% (dois por cento)**, que corresponde à 4 (quatro) unidades habitacionais, que deverão ser transferidas à CONTRATADA PARCEIRA, em observância ao que determina a L.C. nº 312/21.


DA CLÁUSULA TERCEIRA - Em observância à disposição da CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESCOLHA DAS UNIDADES PROMETIDAS A DOAÇÃO do contrato firmado, as partes ajustam neste ato a indicação das unidades que serão objeto da doação, o que foi feito de comum acordo e com base no projeto a ser aprovado perante o Município de Campinas, quais sejam:

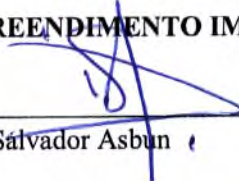
1. unidade autônoma 08 no pavimento térreo sem vaga de garagem;
2. unidade autônoma 902 no nono pavimento com vaga de garagem descoberta;
3. unidade autônoma 911 no nono pavimento com vaga de garagem descoberta;
4. unidade autônoma 1605 no décimo sexto pavimento sem vaga de garagem (PCD).

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, aditando de pleno e comum acordo as estipulações acima formuladas, as partes rubricam e firmam o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor com a presença das testemunhas abaixo.

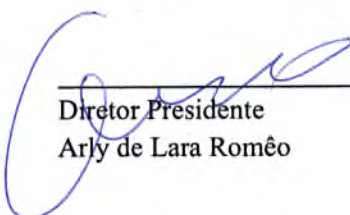
Campinas, 27 SET 2022

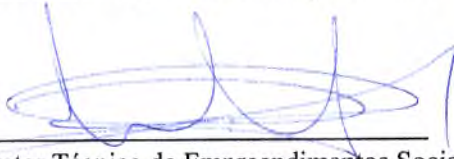
CONTRATANTE PARCEIRA: **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**


Mariana de Araujo Paiva Viola

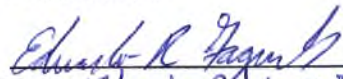

Diego Salvador Asbun

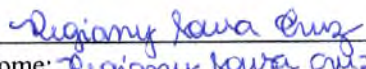
CONTRATADA PARCEIRA: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**


Diretor Presidente
Arly de Lara Romão


Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais
Pedro Leone Luporini dos Santos

Testemunhas:


Nome: Eduardo Rodrigues Fagundes
RG: 46423 711-4
CPF: 374 017658-02


Nome: Regiany Souza Cruz
RG: 43.120.099-3
CPF: 420.108.088-94

SEI COHAB.2022.00000981-27

Rubricas	CONTRATANTE PARCEIRA (s):	COHAB:
Jurídico - COHAB ELIANE MARCIA MARTINS OAB/SP 352.164 DIRETORA JURÍDICA COHAB/CP		